



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E -mail: Cleve@rpinet.com.br

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.972/2006**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 42.045,78 (Quarenta e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentária:

**03 – Secretaria Municipal de Administração Geral**

**01 – Administração S.M.A.G**

**041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas**

3.3.90.30.00.00 – 3.735 – Material de Consumo .....42.045,78

**Art.2º** - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 42.045,78

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de dois mil e seis.

  
**VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado em 29/03/06

Jornal: Diário do Sudoeste